



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

EDITAL 02/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022  
PROCESSO Nº 689/2022

O Município de Barra do Quaraí comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de **04 de maio de 2022** até o dia **06 de junho de 2022**, das **8 horas às 14 horas** na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 154, para fins de **CRENCIAMENTO de instrutor de Artesanato**, para atender a população usuária do SUS que necessitem de apoio da saúde mental e psicossocial.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid.	Contratação de prestação de serviço especializado em <b>Artesanato</b> , para ministração de aulas, para atender a população usuária do SUS que necessitem de apoio da saúde mental e psicossocial. Tendo em vista, colocar em prática o PLANO DE AÇÃO OFICINAS TERAPEUTICAS EM SAÚDE MENTAL NA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. Conforme termo de referência.

### 1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas físicas interessadas em ministrar as aulas, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

- Carteira de identidade (CI);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- As Pessoas Físicas residentes em Barra do Quaraí - RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;
- Certificado de formação, na modalidade profissional, condizente com o objeto contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida.
- Curriculum do candidato contendo informações básicas de experiências profissionais. Para a análise curricular serão avaliadas as experiências profissionais; experiências em projetos de extensão ou em trabalhos em comunidades.
- Atestado de participação em grupo ou equipe da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidade reconhecidas (associações, ligas e federações)
- Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.
- Ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento pleno das atividades que lhe forem conferidas.

### 2. CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1. Havendo mais de um instrutor inscrito, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados por edital que será publicado no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

### 3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Nº 689/2022

Fl. Nº-----

-----  
Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

a. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

b. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c. o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**4. DA FORMALIZAÇÃO**

4.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**5. PAGAMENTO**

5.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período(mês), e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

**6. FONTE DE RECURSOS**

6.1. Recursos serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>FUNCIONAL</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
10.301.1002	2.095	3.3.90.36

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

7.1. A execução dos serviços se dará de forma parcelada até 12 (doze) meses.

7.2. O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

7.3. Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante, poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

**8. INFORMAÇÕES**

8.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, nº 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

Barra do Quaraí, 02 de maio de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
Assessora Jurídica

-----  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE AÇÃO OFICINAS TERAPEUTICAS EM SAÚDE MENTAL NA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.  
SERVIÇO PESSOA FÍSICA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de prestação de serviços especializado em **artesanato**, para ministração de aulas, para atender A POPULAÇÃO usuária do SUS que necessitem de apoio da saúde mental e psicossocial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/REFERÊNCIA	
				Unitário	Total R\$
01	Aulas e treinamentos de artesanato.	HORA	576	28,00	16.128,00

1.2. Os serviços a serem executados para os objetivos pretendidos neste processo, deverão atender os requisitos mínimos de qualidade, quanto a pesquisa e técnica de artesanato.

1.3. A habilitação profissional para a execução do serviço objeto deste termo de referência poderá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de formação, na modalidade profissional, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida;
- Atestado de participação em grupo ou equipe da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);
- Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, por entidades ou instituições afins;
- Atestado de ter executado atividades iguais às pretendidas nesta contratação, em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A iniciativa para a contratação, do objeto aqui especificado, visa atender a necessidade de implementação e execução do PLANO DE AÇÃO OFICINAS TERAPEUTICAS EM SAÚDE MENTAL NA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com as Unidades de Saúde do município e a Equipe Multiprofissional. Com o objetivo de promover saúde mental através de oficinas terapêuticas com exposição dialogada, práticas manuais de artesanato com intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência, realizando encontros nas Unidades de atenção básica ou espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo.

2.2. Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município.

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.095	3.3.90.36

**3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas pelo Município.

3.2. Os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

3.3. As técnicas atualizadas e pesquisas na aplicação das aulas serão de responsabilidade do profissional contratado.

**4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

4.1. Realizar encontros nas unidades de atenção primária em saúde ou em espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo. Abordagem e intervenção coletiva para pacientes psiquiátricos e seus familiares; inserir o usuário no trabalho das oficinas terapêuticas, bem como em outras atividades (conforme Projeto Terapêuticas), com a finalidade de desenvolver suas habilidades e torná-lo protagonista do próprio tratamento e de suas vidas; desenvolver um espaço de cuidado psicossocial, onde as trocas multiprofissionais possibilitem apoio e convivência entre os participantes, entre outras.

**5. COORDENAÇÃO**

5.1. O acompanhamento da execução dos serviços especificados no objeto desta contratação é atribuição da Equipe Multiprofissional da SESA, bem como a otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos.

**6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Planejamento de aulas e treinamentos;
- b) Organização de grupos para realização das aulas e treinamentos;
- c) Execuções das aulas e treinamentos;
- d) Avaliação e informação à Equipe Multiprofissional da SESA, quanto ao aproveitamento e evolução do aprendizado, bem como o comportamento dos grupos atendidos, visando o aperfeiçoamento de soluções para melhoria de resultados.

**7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

7.2. A falta de materiais indicados no item anterior deverá ser comunicada e circunstanciada à Coordenação do serviço, para que se façam os ajustes necessários.

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, por igual período, se justificada a necessidade.

8.2. As aulas e treinamentos serão realizadas semanalmente, com duração de 04 (quatro) horas diárias, (duas horas) no período da manhã e (duas horas) no período da tarde, 03 vezes na semana. Em caso de haver necessidade de alteração nos dias e ou carga horária, a Equipe multiprofissional da SESA irá solicitar, tendo em vista em suprir a demanda. O horário das oficinas também será definido pela Equipe multiprofissional da SESA.

8.3. Mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, o contratante apresentará RPA (recibo de pagamento autônomo) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.

8.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a entrega do recibo (RPA).

8.5. Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Todas as obrigações contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

10.1. As contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

### **11. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

11.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados por pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

### **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco de descumprimento de obrigação contratual, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento de atividades na execução do serviço contratado;
- b) Acompanhamento e verificação do cumprimento das horas/aulas contratadas.

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. MAHER JABER MAHMUD, neste ato, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritas:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Preço/referência	
				Unitário	Total
01					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente a juste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.095	3.3.90.36

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se justificada a necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA - I - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)**

- realizar os serviços conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e Cláusula Primeira do presente contrato;
- encaminhar, mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, recibo de pagamento autônomo (RPA) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.
- permitir que os prepostos da CREDENCIANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- fornecer a CREDENCIANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- dar ao CREDENCIADO(A) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

a) O PAGAMENTO do serviço será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a sua realização, mediante a apresentação de recibo (RPA) ), de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período(mês), e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo CREDENCIADO(A), conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

b) A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes ao recibo (RPA) diretamente aos CREDENCIADOS, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

c) Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

d) A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I) As aulas e treinamentos serão realizados, semanalmente, com duração de 04 (quatro) horas diárias, (duas horas) no período da manhã e (duas horas) no período da tarde, 03 vezes na semana. Em caso de haver necessidade de alteração nos dias e ou carga horária, a Equipe Multiprofissional da SESA irá solicitar, tendo em vista em suprir a demanda. O horário das Oficinas também será definido pela Equipe Multiprofissional da SESA.

II) Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas;

III) o credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

IV) o(a) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

V) é vedado:

a) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) O(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, conforme portaria anexa ao termo de credenciamento, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

-----, \_\_\_ de ----- de 2022.



Processo N° 689/2022

Fl. N°-----

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

-----  
**CRENCIANTE**

-----  
**CRENCIADO(A)**





Processo Nº 689/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

DATA DE: 04/05/2022 a 03/06/2022

HORÁRIO: 08:00 às 14:00 Horas.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na íntegra este Edital e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax.



Processo Nº 689/2022

Fl. Nº -----

-----  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 02/2022**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do Processo Administrativo n.º 689/2022, para **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO**, a pedido do SESA.

Barra do Quaraí, 02 de maio de 2022.

-----  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 689/2022

Fl. Nº-----

-----  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Cidades**, Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022**.

Atenciosamente.

-----  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 689/2022

Fl. Nº -----

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022**

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de **04/05/2022** a **03/06/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração